

As grandes cidades atraem ou repulsam? Arquitetura hostil no espaço público de um atrativo turístico de São Paulo

Do big cities attract or repel? Hostile architecture in the public space of a tourist attraction in São Paulo

Valéria Ferraz Severini
Universidade Anhembi Morumbi, Brasil
valferraz@yahoo.com



Gabriela Parreira Nunes
Universidade Anhembi Morumbi, Brasil
gabrielaparreira.n@gmail.com

RESUMO

Arquitetura hostil é uma estratégia de desenho urbano utilizada no espaço público para impedir a permanência de determinados grupos sociais e se apresenta por meio de dispositivos físicos instalados nas muretas dos jardins, junto às entradas de edifícios ou através do mobiliário urbano. O espaço público é um lugar de uso coletivo, de livre acesso e essencial para o turismo. É nele que o turista circula e tem suas primeiras impressões sobre a cidade. Parte-se do pressuposto que a implementação de dispositivos da arquitetura hostil no espaço público pode afetar o bem-estar de todos, inclusive dos turistas. Em se tratando de um espaço que está sob a jurisdição do poder público, seria possível pensar em formas de se proibir este tipo de implantação? Este artigo tem como objetivo investigar a presença de tipologias da arquitetura hostil no espaço público de grandes cidades e explorar políticas públicas que proíbam sua implantação. Tem-se como recorte espacial a Avenida Paulista - um dos atrativos turísticos paulistanos mais famosos por onde passam diariamente cerca de 1,5 milhão de pessoas. Trata-se de uma pesquisa exploratória-descritiva. Os resultados apontam que a criatividade do brasileiro se faz presente nas tipologias da arquitetura hostil e impedem a permanência de qualquer tipo de pessoa no espaço público,



independentemente de sua origem. Ademais, a sensação de bem-estar e acolhimento que antes era percebida na avenida, por conta do livre acesso entre os recuos frontais dos lotes e as calçadas, se perdeu com a instalação de grades e muros de vidro.

Palavras-chave: Arquitetura hostil; turismo; hospitalidade; espaço público; políticas públicas.

ABSTRACT

Hostile architecture is an urban design strategy used in public spaces to prevent the permanence of certain social groups and is presented through physical devices installed on garden walls, near building entrances or through urban furniture. Public space is a place of collective use, free access and essential for tourism. This is where tourists circulate and get their first impressions of the city. It is assumed that the implementation of hostile architecture devices in public space can affect the well-being of everyone, including tourists. In the case of a space that is under the jurisdiction of public authorities, would it be possible to think of ways to prohibit this type of implementation? This article aims to investigate the presence of hostile architecture typologies in the public space of large cities and explore public policies that prohibit their implementation. The spatial outline is Avenida Paulista - one of the most famous tourist attractions in São Paulo, where around 1.5 million people pass through every day. This is exploratory-descriptive research. The results indicate that Brazilian creativity is present in the typologies of hostile architecture and prevent the permanence of any type of person in public space, regardless of their origin. Furthermore, the feeling of well-being and welcome that was previously perceived on the avenue, due to the free access between the front setbacks of the lots and the sidewalks, was lost with the installation of glass railings and walls.

Keywords: Hostile architecture; tourism; hospitality; public space; public policies.

INTRODUÇÃO

Gente atrai gente. Aproximar, trazer para si, cativar, instigar, são sinônimos de “atrair” e é o que os grandes centros urbanos fazem em todo o planeta. Segundo Glaser (2011), as cidades são a maior invenção de nossa espécie e



têm sido os motores de inovação desde a época de Platão e Sócrates. O segredo do sucesso de cidades como Tóquio, Londres, Nova Iorque e Bangalore, segundo o autor, vem da capacidade de produzir novos pensadores pois os centros urbanos estimulam uma maior proximidade entre as pessoas e permitem que elas trabalhem, passem, estudem juntas. Assim, essas cidades agrupam talentos, fazendo com que a proximidade com outras pessoas possibilite que o conhecimento se alastre e se aperfeiçoe (Glaeser, 2011).

Do ponto de vista do turismo, o potencial já existe nas grandes cidades. De acordo com Vargas (1997, p.8), esses locais possibilitam que as pessoas participem das atividades de lazer, de consumo e de cultura, facilita a ida a eventos culturais e de negócios, viabiliza a apreciação da paisagem urbana seja por meio da arquitetura, dos marcos históricos da cidade ou por meio de seu tecido urbano e dos espaços renovados. Além de que, é no meio urbano onde as pessoas conseguem conviver com ambientes e pessoas diferentes aproveitando a arte do encontro e tendo contato com o novo e com o desconhecido. Nesse sentido, a autora conclui que são essas possibilidades que o meio urbano oferece naturalmente e que se constituem em matéria-prima para a atividade turística (Vargas, 1997).

Ademais, locais com alta concentração de pessoas contribuem para baratear alguns custos urbanos que são compartilhados por milhares de visitantes e frequentadores. A escala urbana possibilita absorver e justificar certos custos altos de infraestrutura, como transportes e entretenimento (Lopes, 2007). E o acesso a tudo isso se converte em uma força de trabalho mais instruída e produtiva, algo bem-vindo do ponto de vista do progresso individual e da economia como um todo.

E é nessa direção que, em certa medida, apontam as diretrizes centrais do atual Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 16.050/2014) que prevê que o adensamento populacional se concentre em locais com ampla oferta de transporte público. A intensificação do uso e da ocupação do solo é melhor aplicada em áreas com infraestrutura urbana (redes de água, luz, esgoto, telefone e gás encanado) e com oferta de equipamentos públicos (hospitais, creches e escolas). Para tanto, o plano propõe o acréscimo dos limites de adensamento construtivo junto aos chamados “eixos de estruturação urbana” (Severini, 2014).

A ideia é que essas porções do território promovam condições para a implementação de construções de uso residencial e não residencial com densidades demográfica e construtiva altas garantindo a qualificação paisagística e urbana de modo articulado ao sistema de transporte público coletivo. Para tanto, foram criadas as Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU) na Lei de Zoneamento (Lei 16.402/16), que tem por objetivo consolidar os parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de São Paulo, em especial estimular o uso misto. Busca-se atrair também uma população que mora em regiões mais periféricas da cidade para morar nas regiões mais centrais, datadas de infraestrutura urbana.

Em julho de 2024 entrou em vigor o novo texto Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo aumentando a área de influência dos eixos de estruturação urbana (Lei 18.157/2024).

A Avenida Paulista, uma das avenidas mais conhecidas e amadas entre os paulistanos, está inserida em uma área de ZEU. Além de sediar residências, escritórios, hotéis, clubes, centros de compra, equipamentos culturais, órgãos institucionais e emissoras de rádio, a via é bem servida também do ponto de

vista da infraestrutura urbana. A diversidade de usos e de atividades urbanas garante um movimento de pessoas de dia e de noite. As calçadas largas, a presença da ciclovia no canteiro central e a variedade na oferta de transporte público contribui ainda mais para que a avenida seja um local atraente e dinâmico. Com isso, as ZEU também favorecem o turista, pois ele terá uma infinidade de atrativos e serviços a seu dispor implementados em único trecho urbano. Mas o destaque das ZEU não para por aí. Segundo o site da Gestão Urbana, a ZEU favorece a relação das pessoas com a cidade em virtude do estímulo a qualificação paisagística e urbanística o que garante uma melhor interação entre espaço público e espaço privado. São incentivadas nessa zona, por exemplo, “parâmetros qualificadores da ocupação”, tais como: fachada ativa, fruição pública, ampliação de calçadas e limite de vedação de lote (Severini & Vargas, 2017). Imagina-se, portanto, que haja uma preocupação com o desenho urbano e com a forma pela qual o espaço público recebe turistas e moradores.

Contudo, isso não acontece. A Avenida Paulista não conta com um desenho urbano favorável para o usufruto de seus frequentadores. Ferraz (2013), em sua pesquisa de doutorado, já informava em 2013, sobre a falta de mobiliário urbano, em especial de bancos para sentar, e a falta de áreas de sombreamento que comprometiam o “conforto” da Avenida Paulista. Mas ao que tudo indica, além de desconfortável, o desenho urbano da via também é hostil.

Para muitas pessoas, as calçadas, os recuos laterais dos edifícios públicos, os bancos públicos ou mesmo as muretas são a solução encontrada, ainda que temporária, de moradia. O Decreto Federal n. 7.053/2009 estabelece, em seu art. 1º, o conceito jurídico de população em situação de rua:

Art. 1.º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto. Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

A presença de pessoas em situação de rua não é percebida apenas na Avenida Paulista ou nas ZEUs. De acordo com dados da Rede Nossa São Paulo, aproximadamente 30 mil moradores encontram-se em situação de rua só na capital paulista. A elaboração do “Guia de Atuação Ministerial em defesa dos direitos das pessoas em situação de rua” (CNMP), em 2015, organizado pelo Governo Federal, por meio do Ministério Público, mostra a relevância do tema. Sob o ponto de vista social, legal e jurídico, o CNMP apresenta dados e informações importantes expondo como a questão das pessoas em situação de rua é complexa e multidisciplinar. Por esta razão, essa pesquisa pretende abordar o tema do ponto de vista arquitetônico e urbanístico no intuito de alertar que o desenho urbano é também uma forma de acolhimento.

Diante desta problemática, este artigo tem como objetivo investigar a presença de tipologias da arquitetura hostil no espaço público de grandes cidades e explorar políticas públicas que proíbam sua implantação. Tem-se como recorte espacial a Avenida Paulista, entre duas estações do Metrô.

O trabalho foi estruturado em quatro partes. O item “Arquitetura Hostil: conceitos, fundamentos e terminologias” aborda os aspectos teóricos



relacionados ao tema, perpassando assuntos relacionados à hospitalidade e à hostilidade sob a perspectiva urbana. Em seguida, no item “Políticas Públicas que vedam o emprego de técnicas de Arquitetura Hostil” - investiga as políticas públicas que buscam proibir a instalação desse tipo de desenho urbano. Posteriormente, são abordadas as metodologias utilizadas no trabalho, com destaque para a classificação da dissertação de Faria (2020). Logo depois são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa de campo. Posteriormente são traçadas algumas considerações.

ARQUITETURA HOSTIL: FUNDAMENTOS E TERMINOLOGIAS

De acordo com Ferraz (2013), não se pode afirmar se um determinado trecho urbano é ou não hospitaleiro. Isso porque a hospitalidade (urbana) é decorrente de uma somatória de sensações derivadas de dois tipos de atributos, os intangíveis e os tangíveis. Os primeiros são subjetivos, imensuráveis e individuais. Cada um, por meio de suas memórias, fases da vida e gostos particulares, se identifica (ou não) com a cidade a ser visitada. Já os atributos tangíveis são físicos e mensuráveis e estão intrinsecamente ligados a intervenções físicas que qualificam o espaço público e incentivam a troca e o convívio entre as pessoas (Severini, 2013). E aí aqui que o desenho urbano se destaca uma vez que a presença de mobiliário urbano, de arborização viária, de iluminação pública pode contribuir para a condição hospitaleira de uma cidade (Severini & Vargas, 2017). Entretanto quando a cidade opta por um outro tipo de desenho urbano o efeito pode ser o oposto à hospitalidade – a hostilidade.

O termo “arquitetura hostil” remete a uma estratégia de desenho urbano que limita, afasta e segregá pessoas. A técnica se utiliza de dispositivos físicos instalados no espaço público restringem encontros e dificultam o convívio

entre as pessoas. “O tamanho e o formato dos bancos, as pontas de ferro implantadas nos parapeitos de edifícios públicos, as pedras instaladas sob os viadutos e os alambrados cercando fontes e chafarizes” são exemplos desse tipo de arquitetura, segundo Severini & Nunes (2022, p. 78).

O termo “aporofobia” também é utilizado para representar esse tipo de desenho urbano. Mas ele pode ir além, pois o termo é amplo. A terminologia da palavra vem do grego “á-poros”, que significa pobre, desamparado, sem recursos, e “obos” que significa medo, fobia, pavor. Aporofobia pode ser interpretado como rejeição e/ou ódio aos pobres. A filósofa espanhola Adela Cortina (2020), que popularizou o termo, afirma que, em muitas situações, o que classificamos como “racismo” ou “xenofobia”, deveria ter outro nome: “aporofobia”. Para Cortina, não rejeitamos estrangeiros se forem turistas ou pessoas famosas, rejeitamos se forem pobres. Ao reafirmar o sucesso da atividade turística na Espanha (é a principal fonte de renda do país), a autora nos provoca ao expor como o “xenos” (estrangeiro) pode receber atitudes hospitaleiras e hostis. De um lado os espanhóis se esforçam para atender os turistas nos hotéis, nas lojas, nos apartamentos e nas praias e “lhes explicam com todo detalhe o trajeto mais adequado quando perguntam um endereço, senão que os acompanham até o lugar correto” (Cortina, 2020, p. 16). De outro, essa atitude de acolhimento aos forasteiros não é tão fundamental quando comparada a outros casos de pessoas que também vem de fora, mas nesse caso, não são turistas, dispostos a deixar dinheiro, trata-se de refugiados políticos e de imigrantes pobres. Para a autora:

É impossível não comparar o acolhimento entusiasmado e hospitaleiro com quem se recebem os estrangeiros que vêm como turistas com a rejeição sem misericórdia para com a onda de estrangeiros pobres. Fecham-lhe as portas, levantam cercas e muros, impedem seu transpasso pelas fronteiras (Cortina, 2020, p. 17).

Um dos primeiros autores a denunciar esse tipo de arquitetura foi Mike Davis no livro “Cidade de Quartzo – escavando o futuro de Los Angeles”. O autor já denunciava, em 1993, que a consequência universal e inelutável desta cruzada pela segurança da cidade é a destruição do espaço público acessível. Ao denunciar os “ambientes de rua sádicos”, Davis (1993) cita que a qualidade de qualquer ambiente urbano pode ser medida pela existência ou não de lugares convenientes e confortáveis para os pedestres sentarem-se. Para o autor um dos mais comuns, mas embrutecedor, destes estorvos é o:

Banco de ponto de ônibus em forma de barril, que oferece uma superfície mínima para um sentar desconfortável, enquanto torna completamente impossível dormir sobre ele. Tais bancos “à prova de vagabundos” estão sendo amplamente introduzidos na periferia do submundo (Davis, 1993, p. 213).

Na mesma linha, Graham (2016, p. 171), ao dissertar sobre o “novo urbanismo militar”, afirma que o “mobilário das ruas é redesenhado como uma forma de inibir o conforto dos sem-teto; e os subsídios de bem-estar social são reduzidos para punir grupos considerados irresponsáveis, desrespeitosos, preguiçosos ou de má aparência” (Graham, 2016, p. 171). Para o autor, os “centros comerciais-financeiros estratégicos estão cada vez mais rodeados por muros citadinos em estilo medieval, bem como zonas de segurança criadas com câmeras de circuito interno inteligentes, pontos de checagem e bloqueios” (Graham, 2016, p. 172).

Abordando o “anti-homeless spikes” (pinos anti-mendigos) de Londres, Petty (2016) acaba trazendo para a discussão outros assuntos importantes sobre o mesmo tema como a pobreza nas grandes e ricas cidades, as alterações nos espaços públicos, a morfologia urbana e a presença de sem-teto no meio urbano. Para o autor, a presença tão explícita desse tipo de dispositivo de

arquitetura hostil revelou ao público de que modo as cidades são construídas para o benefício daqueles que são capazes de aderir às normas socioculturais, políticas dominantes e códigos legais, muitas vezes em detrimento daqueles que não podem.

Utilizando o termo “unpleasant design” (design desagradável), Savicic e Savic (2012) organizaram um livro com artigos para desenvolver uma perspectiva crítica sobre padrões desse tipo de design que cerca os espaços públicos e privados com a intenção de garantir o monitoramento e vigilância de comportamentos mesmo sem a presença explícita de autoridades, sendo considerados assim agentes silenciosos. Para as autoras:

O design desagradável tem grupos-alvo específicos e opera principalmente em várias camadas demográficas. A congregação de grupos marginais é frequentemente alvo de implementações de design desagradáveis. Jovens, usuários de drogas e moradores de rua são frequentemente as razões oficiais para as instalações “desagradáveis” no espaço público (Savicic e Savic, 2012, p. 04).

Faria (2020) afirma que a arquitetura hostil está relacionada a fenômenos materiais de securitização e controle do espaço público que podem ser nomeados inclusive de outras formas, tais como: arquitetura do medo, arquitetura anti-mendigos, arquitetura do pânico, arquitetura defensiva, arquitetura da violência, arquitetura penitenciária e design desagradável (Faria, 2020, p. 30). Segundo a autora:

Todas essas terminologias guardam relações com o medo do outro ou do crime, com a necessidade de vigilância e controle ou com a afirmação social de status, materializados em elementos de proteção patrimonial, mobiliários desconfortáveis, fortificações e de delimitação espacial, os quais geram segregação sócioespacial, exclusão social e alterações estéticas na paisagem urbana (Faria, 2020, p. 30).

Após realizar um extenso trabalho de campo na cidade de Curitiba, Faria (2020) afirma que existem formas e funções da arquitetura hostil. Foram encontrados 448 espaços com instalações consideradas arquiteturas hostis na pesquisa da autora. A área total do perímetro estudado foi de 3,58 km2. Isso significa que há, na área de estudo, 125 arquiteturas hostis por km2. A autora encontrou onze tipos (formas) de arquitetura hostil classificados em: pinos, espertos, arcos de ferro, gradis, arranjos vegetais, grades, muros de vidro, mobiliários, planos inclinados, híbridos e tipos particulares. Quanto à função Faria (2020), encontrou quatro restrições básicas da arquitetura hostil: sentar, deitar, abrigar-se e acessar determinado espaço.

Tomando como estudo de caso um trecho urbano da capital paulista, Cintra (2019) vai além da busca por dispositivos de arquitetura hostil e explora outros elementos urbanos que também contribuem a hostilidade na cidade. Para a autora, os muros, cada vez mais altos, as barras metálicas instaladas em espaços residuais, os bancos com divisórias e/ou inclinações que os tornam desconfortáveis, ou mesmo a ausência de mobiliário em locais com grande demanda são exemplos de arquitetura hostil. Para Cintra:

Arquitetura hostil ocorre nos ambientes que inibem a permanência das pessoas, tanto pela presença de elementos concretos quanto pela ausência de infraestrutura que proporcione condições de convívio ou descanso. A limitação do uso do espaço público pode ser o objetivo ou apenas a consequência desse tipo de arquitetura, apesar de ser prejudicial em ambos os casos. Ou seja, mesmo se não forem pensados para esse fim, podem gerar um esvaziamento dos espaços públicos, como no caso de muros implantados como forma de proteção contra invasões, mas que na prática podem resultar em um entorno inseguro para os pedestres (Cintra, 2019, p. 09).

“Evitar a presença de pessoas indesejadas”. Essa é a justificativa que muitos gestores públicos e a própria sociedade civil utilizam para implementar intervenções deste tipo, pois acreditam que isso previne a marginalidade e traz mais segurança ao local. O que não é verdade. Aparentemente a história nos confirma que o caminho excluente e segregador das grandes cidades não traz resultados positivos. As desigualdades só crescem. Segundo o site do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), há cerca de 282 mil pessoas no Brasil em situação de rua.

Camargo (2004) sugere que a hospitalidade decorre em tempos e espaços, sendo que os atos de recepcionar, hospedar, alimentar e entreter ocorrem nos espaços doméstico, público, comercial e/ou virtual. A hospitalidade urbana é derivada da hospitalidade pública e trata do espaço público como o espaço da recepção. Contudo, diferentemente dos outros espaços da hospitalidade, o espaço público é um local aberto, que não tem horário de funcionamento e não exige reservas. Além disso, gestores públicos, moradores e turistas compartilham o papel de anfitriões urbanos (Ferraz, 2013). Toda essa complexidade da hospitalidade no âmbito da cidade pode ser percebida pela própria terminologia da palavra (hospitalidade), que remete à dualidade e revela as complexas relações entre hospitalidade/hostilidade. Para Grassi, o conceito de “hóspede” está ligado ao termo “estrangeiro”. Afinal, em grego, a mesma palavra, “xenos”, significa hóspede e estrangeiro. Segundo a autora, ser estrangeiro é responder a quatro critérios: 1) ser desconhecido; 2) vir de fora; 3) estar de passagem; 4) não ser conforme aos hábitos do lugar, estranho (Grassi, 2011).

Assim como os “estrangeiros” (xenos), as pessoas em situação de rua também usufruem da cidade e do espaço público, mas não para se entreter e sim para tentar sobreviver. Elas estão ali temporariamente. De acordo com os dados

do CNMP (2015), grande parte dessas pessoas tem como fonte de renda atividades no mercado informal relacionado ao meio urbano. Segundo o Guia, 27,5% são catadores de material reciclável, 4,1% flanelinhas e 6,3% trabalhadores da construção civil. Quanto à procedência, a pesquisa revelou que a maior parte dessas pessoas é proveniente de áreas urbanas (72%), do mesmo local ou regiões próximas de onde se encontram, o que demonstra que o êxodo rural não é mais expressivo nesse contexto (CNMP, 2015, p.8).

Se a cidade almeja ser hospitalar, inclusiva e segura, ela não pode dialogar apenas com um dos agentes produtores do espaço urbano (Paiva, 2016), mas sim com todos, incluindo os grupos sociais excluídos (Severini; Panosso Netto; Oliveira, 2021), nem que isso tenha que ser feito por decreto.

POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VEDAM O EMPREGO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA HOSTIL

Reconhecido por sua luta pelos mais pobres, o padre Júlio Lancellotti ficou conhecido pelo episódio onde ele retirou as pedras instaladas debaixo do viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida, na zona leste de São Paulo, a fim de impedir que mendigos ali se instalassem. O padre, coordenador da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo, retirou os blocos de paralelepípedos a marretadas no dia 2 de fevereiro de 2021 e colocou flores sobre o piso. O evento ficou conhecido e a seguinte frase que se propagou nas redes sociais: “Menos pedras, mais flores”. Esse alerta fez com que o senador Fabiano Contarato elaborasse um Projeto de Lei (N. 488/2021) para alterar a Lei nº 10.257/2001, – Estatuto da Cidade, com o intuito de vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público. De acordo com o parecer elaborado para esse Projeto de Lei:

A proposição introduz no Estatuto da Cidade diretriz geral de política urbana voltada para a promoção do conforto, do abrigo, do descanso, do bem-estar e da acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado. Veda ainda, o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros da população (Parecer No. 52, de 2021 – PLEN/SF).

O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) estabelece e normatiza uma série de mecanismos e procedimentos para a institucionalização de políticas públicas de desenvolvimento urbano. Ao dispor sobre a ordenação e o controle do uso do solo, a legislação trouxe para o arranjo jurídico nacional a democratização do acesso à terra urbanizada. Dessa forma, procura evitar distorções que possam influenciar a retenção especulativa e a gestão inadequada do espaço territorial. A Lei Federal regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece uma série de instrumentos convergentes para a institucionalização de políticas de desenvolvimento urbano. Um dos princípios do Estatuto da Cidade é a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização, pois estabelece que o poder público deve agir em prol do interesse coletivo.

Além disso, o Estatuto da Cidade deu mais autonomia para os municípios. Em contrapartida, a Lei passou a exigir a elaboração de Planos Diretores em algumas situações, incluindo cidades que integram regiões metropolitanas e áreas de especial interesse turístico.

O Plano Diretor é uma lei básica que visa o desenvolvimento e a expansão urbana na intenção de assegurar o bem-estar e a qualidade de vida da população e de preservar o meio ambiente garantindo o desenvolvimento urbano sustentável. Nesse sentido, apesar da Lei Júlio Lancelloti (PL 488/2021)



ter sido aprovada, fica sob responsabilidade de cada município avaliar se esse Projeto de Lei deve ser incorporado (ou não) em seu Plano Diretor.

Inspirado pela atitude do padre Júlio Lancellotti, o vereador da cidade do Rio de Janeiro, Chico Alencar (PSOL), foi um dos autores do projeto de lei que proibiria a instalação de obstáculos que tem o objetivo de impedir a livre circulação e permanência de pessoas. Apesar do projeto de lei nº 41/2021 ter sido aprovado pela Câmara Municipal em 18 de agosto de 2021, foi vetado pelo Prefeito Eduardo Paes em 16 de setembro sob a justificativa de que proposta seria inconstitucional uma vez que “a definição de padrões urbanísticos e construtivos é competência do Chefe do Poder Executivo, de vez que se trata de matéria regulamentar de política urbana”.

Em relatos de comerciantes é possível perceber que, muitas vezes, a própria população ainda não percebeu a importância dessa lei. De acordo com o “Jornal Diário do Rio”, o projeto transformaria a capital fluminense na “Capital Mundial da Mendicância” e revoltou associações de moradores de toda a cidade. Para Horácio Magalhães, da Associação dos Amigos de Copacabana, “esse projeto de lei é um verdadeiro absurdo e parece querer criminalizar iniciativas que os condomínios muitas vezes buscam para resguardar a sua segurança e dos seus moradores, devido a inércia das ações governamentais”.

Na cidade de Santos, cerca de 100 km de São Paulo, foi elaborado um Projeto de Lei com as mesmas diretrizes da capital fluminense. O Art. 1º. do Projeto de Lei (Lei no. 15/2022), elaborado pela vereadora do PSOL, Débora Camilo, mas que ainda não foi votado em plenário, determina que:

Fica vedado, nos espaços livres de uso público, em seu mobiliário e em suas interfaces com os espaços de uso privado, o emprego de técnicas de arquitetura hostil que tenham como objetivo ou resultado o afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros seguimentos da população (PL no. 15/2022).

Mas a depender do parecer de 21/02/22 (Processo 177/2022) da Secretaria Legislativa de Santos, elaborado pela procuradora Mariana Buy dos Santos, tudo indica que a lei não será aprovada. O parecer afirma que o PL “é inviável sob o aspecto formal, uma vez tratar-se matéria relativa relacionada às normas urbanísticas no território do município, o que se exige seja veiculada por meio de projeto de lei complementar”.

Já o prefeito da capital Recife, João Campos do PSB, foi o primeiro a sancionar a Lei Padre Júlio Lancelloti por meio do PL n. 23/2022, aprovado em 2ª discussão na reunião ordinária do dia 05/12/2022, no Plenário da Câmara Municipal. De autoria da vereadora do PT Liana Cirne, a medida é mais um avanço na defesa da população de rua que se soma à Política Municipal de Atenção Integral à População em Situação de Rua (Lei nº 18.968/22), que visa garantir serviços socioassistenciais e programas públicos voltados para essa população. O PL faz parte do “Recife Acolhe”, um programa lançado pelo prefeito no início de sua gestão e formado por seis eixos: ampliação dos serviços; moradia; segurança alimentar; educação, emprego e renda; doação e institucional.

Apesar da proposição da capital pernambucana ser um avanço, o PL não prevê punições tampouco reserva orçamento para a fiscalização. Talvez por isso, o Projeto de Lei 01-00534/2022, do vereador Dr. Sidney Cruz, do Solidariedade, seja tão importante pois “institui no Município de São Paulo o Programa de Combate e Conscientização da Aporofobia”. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º. “Para os fins da presente Lei, considera-se aporofobia a prática de atos de intolerância ou que ofendam a dignidade ou

decoro de pessoa em razão de sua condição de pobreza e vulnerabilidade social". Já o Art. 4º. Informa que o Município de São Paulo:

Art. 4º. O Município de São Paulo deverá promover atividades de conscientização sobre aporofobia, formas de combatê-la e denunciá-la por meio de:

I - Palestras e seminários na rede pública de ensino fundamental e médio do Município de São Paulo;

II - Elaboração de materiais informativos sobre o tema.

III - Campanhas mediáticas veiculadas em redes televisivas e jornais de grande circulação.

IV - Elaboração de material educativo em vídeos e cartilhas para veiculação nas páginas e redes sociais da internet dos órgãos municipais.

Ninguém deseja morar na rua. Segundo dados do CNMP (2015), dentre os principais motivos que podem levar a essa situação, destacam-se: desemprego, ausência de vínculos familiares, perda de algum ente querido, violência, perda da autoestima, alcoolismo, uso de drogas e doença mental. Assim, um dos reflexos do intenso processo de exclusão social é a população em situação de rua, que não dispõe de renda suficiente para conseguir espaços adequados para a habitação e, sem alternativas, utiliza as ruas da cidade como moradia. Isso porque a ocupação do solo urbano se baseia na lógica capitalista de apropriação privada do espaço mediante o pagamento do valor da terra. De acordo com o Relatório Metodológico da Fundação João Pinheiro (2021), o déficit habitacional estimado para o Brasil, em 2016, foi da ordem de 5,657 milhões de domicílios, dos quais 4,849 milhões estão localizados em área urbana e 808 mil em área rural.

No caso da capital paulista, ao que tudo indica nem o Plano Diretor Estratégico, nem o zoneamento, deram conta de adensar demograficamente as regiões dotadas de infraestrutura, uma vez que o valor

da terra em São Paulo ainda é muito alto e não dá conta de ajudar a solucionar o déficit habitacional. Mas a carência habitacional no país é antiga e envolve vários aspectos e disciplinas. O que se pode fazer por enquanto é analisar se as estratégias de desenho urbano utilizadas nessas zonas contribuem para atrair ou repulsar pessoas, sejam elas turistas, moradores ou moradores em situação de rua.

A hospitalidade tem raízes na dimensão simbólica e mística (Budel, Severini & Rejowski, 2023). A cidade é o lugar da construção humana, do coletivo. E é este lugar de viver em conjunto que define a sensação de pertencimento, e, consequentemente, o sentimento de integração e participação social. A qualificação do espaço público é essencial para o bem-receber e isso pode ser feito por meio de uma série de intervenções físicas que demonstram o acolhimento (Severini & Vargas, 2017).

Dados coletados de uma pesquisa sobre a percepção de hospitalidade no Rio de Janeiro apontam que a interação com a população local influencia a intenção de recomendação da cidade como destino turístico e que os aspectos relativos à infraestrutura básica, o que incluem o desenho urbano, proporcionam uma melhor interação entre os turistas e a sociedade autóctone (Valduga, Costa, & Breda, 2022). Isso comprova o que Baptista (2008, p.6) afirma, que “falar de hospitalidade significa, justamente, ter em conta as múltiplas implicações presentes nessa dupla relação humana: a relação com o lugar e a relação com o outro”.

Alguns gestores públicos vêm se mostrando verdadeiros anfitriões urbanos. Implantado em 2014 na cidade de Vancouver, no Canadá, o banco intitulado “Find Shelter Here” (Encontre Abrigo Aqui) possui uma parte do encosto que se levanta e se fixa por meio de uma mão francesa formando



uma cobertura. Como a cidade tem um clima chuvoso durante o ano todo, os arquitetos projetaram um banco público que se transforma numa espécie de abrigo e ajuda a conscientizar a população sobre a necessidade de se fazer algo pelos mais necessitados.

METODOLOGIA E COLETA DE RESULTADOS

A presente pesquisa tem uma abordagem qualitativa. De acordo com Chizzotti (1995, p.79), “a abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito”. Logo, pode-se afirmar que o conhecimento não se limita a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado (Chizzotti, 1995). Assim, como o “objeto não é um dado inerte e neutro, está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações” (Chizzotti, 1995, p.79).

No que tange aos objetivos, a pesquisa é exploratória-descritiva. Exploratória porque trata de um tema pouco explorado visando a proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo explícito. Descritiva porque descreve as características de determinado fenômeno e visa a descobrir a frequência que ocorre o fenômeno (Gil, 2008).

A pesquisa de campo propõe uma integração dos dados obtidos pela pesquisa bibliográfica, documental (apresentadas nos itens anteriores) e de campo. A pesquisa de campo foi realizada em trecho da Avenida Paulista,

situada na cidade de São Paulo, mais especificamente entre as estações Trianon-Masp e Brigadeiro do Metrô.

Foram realizadas duas vistorias: em janeiro e fevereiro de 2024 percorrendo o trecho da Avenida Paulista compreendido entre a Alameda Casa Branca (próximo ao Metrô Trianon-Masp) e a Rua Maria Figueiredo (Metrô Brigadeiro). O trajeto, de aproximadamente 1km de cada lado, consistiu na observação e registro das construções entre os dois lados da avenida. De posse do material, foram classificados os dispositivos da arquitetura hostil de acordo com os critérios de Faria (2020). São eles: pinos, espetos, arcos de ferro, gradis, arranjos vegetais, grades, muros de vidro, mobiliários, planos inclinados, híbridos e tipos particulares.

Na pesquisa de campo, as técnicas e métodos de coleta de dados exigem atenção especial do pesquisador enquanto observador. Durante as vistorias, foram feitas anotações de campo com base em uma foto de satélite retirada no Google Earth e registros fotográficos feitos pelos próprios celulares das autoras. A fotografia retrata características e fragmenta momentos, por essa razão, o documento fotográfico é considerado por seu valor histórico e por seus elementos próprios de realidade direta que são transmitidos por sua disposição visual.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Inaugurada no final do século XIX, a Avenida Paulista já foi reduto das mansões dos barões do café. Após sofrer inúmeras intervenções (Toledo, 1987), a via hoje conta com inúmeras edificações ícones que são referência para a cidade e para o país. Entre elas estão o prédio do MASP, da FIESP, do Itaú Cultural, do Conjunto Nacional e da Gazeta. Pela avenida circulam diariamente cerca de 1,5 milhões de pessoas, entre moradores, trabalhadores



e turistas. A via está entre os destinos mais recomendados pelas principais operadoras de turismo. No site do Tripadvisor, a Avenida Paulista é a segunda atração recomendada. Já no site do Google, a via aparece na página principal no “o que fazer em São Paulo” e possui nota 4,8 e cerca de 4 mil avaliações indicando que a via é um local “excelente”. Mas será que os aspectos urbanísticos da Avenida dão conta de acolher a todos? Seu espaço público oferece condições para os atletas da São Silvestre descansarem após correrem 15 km? Ou para os trabalhadores descansarem após o almoço? Onde sentam as pessoas entre um show e outro durante o evento da Virada Cultural?

Ao longo do trecho percorrido, foram encontrados os seguintes dispositivos de arquitetura hostil: a) 8 pinos; b) 2 espetos; c) 5 gradis; d) 4 arranjos vegetais; e) 8 grades; f) 10 muros de vidro; g) 6 planos inclinados; h) 4 dispositivos híbridos e i) 1 tipo particular. Os dispositivos “arcos de ferro” e “mobiliário” não foram encontrados, seguindo a classificação de Faria (2020). Na Figura 1 estão mapeados e classificados os dispositivos de arquitetura hostil instalados no espaço público de um trecho específico da Avenida Paulista.

Figura 1 – Trajeto da pesquisa de campo e localização dos dispositivos da arquitetura hostil





Fonte: Google Earth trabalhado pelas autoras

A seguir é possível visualizar e compreender detalhadamente cada tipo de dispositivo e como eles impedem ou prejudicam a permanência das pessoas no espaço público.

a. Pinos: são barras de ferro instaladas linearmente em vitrines, muretas, soleiras, nichos, bordas, ou em qualquer reentrância que seja propícia à permanência. Segundo Faria (2020, p.91), “os pinos variam significativamente tanto em relação à sua forma quanto em relação aos espaços onde são instalados” e “em sua disposição mais simples, apresentam uma série de barras de alturas idênticas e dispostas de maneira linear”.

Nas Figuras 2, 3 e 4 é possível verificar os pinos instalados tanto nas muretas de prédios quanto nas vitrines de estabelecimentos comerciais. Eles impedem que as pessoas sentem nas muretas ou descansem na fachada de lojas. Quando instalados junto às vitrines, as pessoas ainda conseguem visualizar os

produtos durante o dia, mas os dispositivos impedem a permanência de pessoas indesejadas, caso necessitem de um espaço para descansar.

Figuras 2, 3 e 4 - Dispositivos da arquitetura hostil tipo pino



Fonte: Autoras, 2024

Figuras 5, 6 e 7 - Dispositivos da arquitetura hostil tipo pino



Fonte: Autoras, 2024

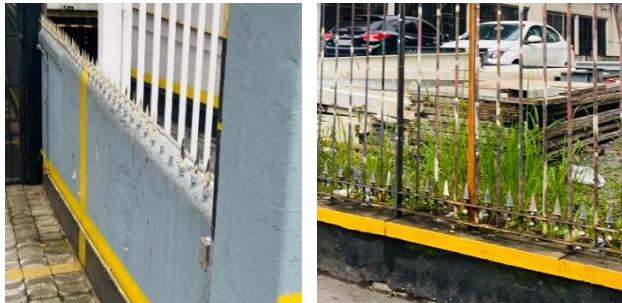
Figuras 8, 9 e 10 - Dispositivos da arquitetura hostil tipo pino



Fonte: Autoras, 2024

b. Espetos: Semelhantes aos pinos, os espetos distinguem-se dos pinos apenas em relação a sua extremidade superior, pontiaguda e perfurante (FARIA, 2020, p. 94). Este dispositivo assemelha-se àqueles que dificultam o acesso aos muros e portões.

Figuras 11 e 12 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo espeto



Fonte: Autoras, 2024

c. Gradis: os gradis funcionam de maneira análoga aos pinos e espetos e arcos de ferro, restringindo atividades de descanso como sentar e deitar. Segundo Faria (2020, p. 96):

De acordo com Faria (Faria, 2020, p. 96), “a principal diferença entre os gradis e os pinos é a altura das barras de metal. Enquanto os pinos têm pequeno porte, os gradis são mais altos”. Desta forma, estes dispositivos “além de obstruir superfícies sentáveis, algumas vezes dificultam ou impedem o acesso a alguns espaços, cercando canteiros, jardins, e reentrâncias em fachadas de edificações” (Faria, 2020, p. 96). As figuras 13, 14, 15 e 16 exemplificam a utilização dos gradis tanto para impedir a permanência das pessoas, quanto para segregar o espaço.

Figuras 13, 14, 15 e 16 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo gradil



Fonte: Autoras, 2024

d. Arranjos vegetais: Os arranjos vegetais, segundo Faria (2020, p.99), englobam plantas, vasos, canteiros, floreiras e outras composições envolvendo vegetações. Segundo a autora, é um tipo de arquitetura hostil que permite inúmeras configurações e formatos. Nas Figuras a seguir é possível verificar como esse tipo de dispositivo impede a permanência de pessoas, seu descanso ou até a aproximação ao espaço privado.

Figuras 17, 18, 19 e 20 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo arranjos vegetais



Fonte: Autoras, 2024

Durante as vistorias foram observados outros tipos de arranjos vegetais, aqui chamados de arranjos vegetais horizontais. Implantados em muretas ou floreiras, os arranjos vegetais horizontais também impedem a permanência e o descanso das pessoas.

Figuras 21, 22 e 23 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo arranjos vegetais horizontais



Fonte: Autoras, 2024

e. Grades: De acordo com Faria (2020), são os elementos mais restritivos da arquitetura hostil. Isso porque as grades restringem não só o acesso ao espaço, mas restringem outras atividades consideradas incomodas como sentar, dormir e abrigar-se.

Figuras 24, 25 e 26 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo grades



Fonte: Autoras, 2024

As Figuras a seguir mostram que, além de controlar o acesso das pessoas, as grades também segregam fisicamente o espaço público do espaço privado. Em alguns casos, além das grades, seguranças ficam na entrada dos prédios controlando quem pode ou não entrar no recuo frontal do edifício.

Figuras 27, 28 e 29 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo grades



Fonte: Autoras, 2024

Figuras 30 e 31 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo grades



Fonte: Autoras, 2024

f. Muros de vidro: Conforme observado na pesquisa de campo, os muros de vidro são os dispositivos identificados em maior número. De acordo com Faria (2020), os muros de vidro são fechamentos transparentes colocados nos recuos frontais visando impedir o acesso à determinadas áreas. Funcionam como grades.

Figuras 32, 33, 34 e 35 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo muros de vidro



Fonte: Autoras, 2024

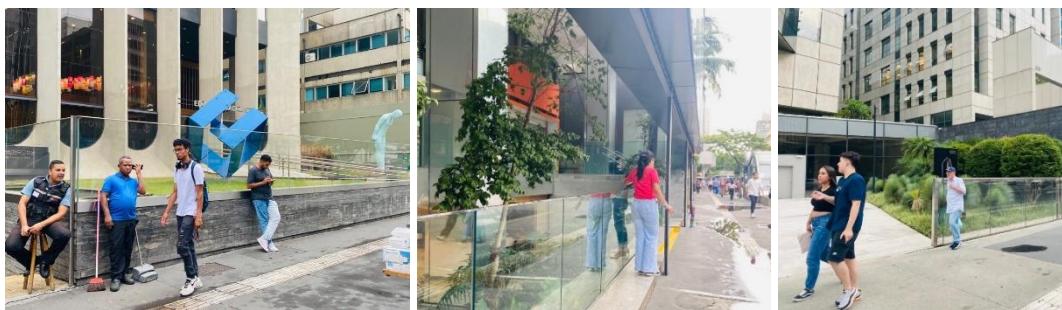
Figuras 36, 37 e 38 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo muros de vidro



Fonte: Autoras, 2024

Observou-se ainda na vistoria que a instalação dos muros de vidro junto às muretas tem a nítida intenção de impedir o descanso das pessoas que, por conta da falta de mobiliário urbano, em especial bancos para sentar, poderiam utilizar as muretas para tal função. Para Faria (2020, p. 109), “embora seja usado em grande parte para cercar e inibir o acesso a determinadas áreas, os muros de vidros também são instalados sobre superfícies sentáveis e ao redor de jardins”.

Figuras 39, 40 e 41 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo muros de vidro



Fonte: Autoras, 2024

g. Planos inclinados: Conforme a classificação de Faria (2020, p. 111), os planos inclinados são soleiras, peitoris e outros elementos construídos diagonalmente ao plano horizontal para impedir sentar ou deitar confortavelmente". Apesar de muito frequentes nos baixios de viadutos de grandes cidades, os planos inclinados são sutis, muitas vezes imperceptíveis, por serem construídos com o mesmo revestimento das edificações onde são colocados. É o caso da área de estudo, onde eles estão presentes em quase todas as floreiras, com exceção das que possuem um banco de concreto acoplado.

Figuras 42, 43 e 44 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo planos inclinados



Fonte: Autoras, 2024

Figuras 45 e 46 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo planos inclinados



Fonte: Autoras, 2024

h. Híbridos: Esta variedade, segundo Faria (2020), combina dois elementos de arquitetura hostil em uma única instalação. Os dispositivos híbridos observados na vistoria dispõem de grades ou muros de vidro combinados com arranjos vegetais. Ao que parece eles funcionam como dupla barreira para que ninguém encoste, sente ou permaneça nos espaços nos quais estão inseridos. A autora atribui que estas combinações de dispositivos podem ser mais restritivas já que dificulta totalmente ou parcialmente o acesso ao espaço público.

Figuras 47, 48 e 49 - Dispositivo da arquitetura hostil tipo híbrido



Fonte: Autoras, 2024

i. Tipos particulares: Nesta tipologia, segundo Faria (2020), estão as arquiteturas hostis pouco recorrentes, encontradas em poucas ocasiões e que possuem formas diferenciadas. Na vistoria foi encontrada apenas um dispositivo que pode ser enquadrada como tipo particular. Trata-se

de uma corrente instalada na frente de uma parede inclinada que impede a permanência de pessoas no local.

Figura 50 - Dispositivo da arquitetura hostil tipos particulares



Fonte: Autoras, 2024

De acordo com Petty (2016), o uso de pinos ou espetos não procura resolver o problema da falta de moradia tampouco puni-la, mas, em vez disso, procura remover as pessoas em situação de rua da vista, dificultando a possibilidade de encontros e tentando impedir que estes participem da produção do espaço urbano. Assim, embora a situação de rua nos espaços públicos não seja formalmente criminoso, não deixa de ser indesejável, e o uso da arquitetura hostil é um meio de expressar isto em determinada sociedade (Petty, 2016).

Já presença de muros de vidro e grades vem ao encontro da tentativa de controle social por meio de técnicas e estratégias de design urbano invisíveis (Savicic & Savic, 2012). Para os autores, o desejo crescente por ambientes controlados também leva em conta a maneira pela qual os cidadãos reagem a eles. Agentes do “unpleasant design” (design desagradável) que gerenciam o comportamento das pessoas sem a presença explícita de autoridades.

CONCLUSÃO

Diante da extrema situação de vulnerabilidade na qual as pessoas em situação de rua se encontram atualmente e do não acesso à fruição de direitos fundamentais, esta pesquisa procurou mostrar que certas estratégicas de desenho urbano podem ser muito cruéis e discriminatórias impedindo a única maneira que essas pessoas encontraram para sentar, acessar, deitar, se abrigar ou descansar. No trecho estudado, pode-se afirmar que há poucas áreas de descanso. E as poucas áreas que existem são desconfortáveis por conta da presença de dispositivos da arquitetura hostil, afetando o bem-estar de todos, sejam eles turistas ou pessoas em situação de rua. Como noz diz Faria (2020, p. 58) “sem locais para pausa e descanso, a permanência e os contatos entre pessoas também tendem a diminuir”.

A figura do hóspede é, segundo Grassi (2011), uma figura de ambiguidade. E isso pode ser percebido nas mais variadas formas de usufruto do espaço público de uma das avenidas mais turísticas da capital paulista. Se de um lado, o hóspede é bem-vindo e desejado, seja na forma de turista, morador ou frequentador dos novos empreendimentos em uma Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - ZEU, ele é repelido e maltratado, quase um inimigo, se estiver na forma de um mendigo ou uma pessoa em situação de rua.

Os dispositivos instalados ao longo do trecho estudado - sendo ele uma ZEU - contradizem uma das premissas do zoneamento já que o mesmo tenciona-se a favorecer as relações entre as pessoas e a cidade. Esses dispositivos interferem na qualificação do espaço público de tal modo que as relações são claramente desfavorecidas, uma vez que repelem o indivíduo em situação de rua e impossibilitam que o hóspede usufrua de maneira completa os espaços urbanos.



Apesar da classificação detalhada de Faria (2020), foi possível perceber que as tipologias da arquitetura hostil podem ser “personalizadas” dependendo da localização e da criatividade de cada um, como pôde ser constatado na implantação dos “arranjos vegetais horizontais” e dos “tipos particulares”. A pesquisa de campo também apontou que esses dispositivos podem afastar turistas e moradores. A presença de “pinos”, “espertos”, “gradis” e “muros de vidro” junto às muretas prejudicam a permanência das pessoas nas calçadas seja para sentar, conversar ou apenas observar o ritmo da via. E isso se agrava com a falta de bancos para sentar nas calçadas largas da avenida, conforme já observado por Ferraz (2013).

Além disso, a presença maciça de “grades” instaladas no alinhamento do lote, junto ao passeio público, afeta a harmonia entre espaço público e espaço privado. O tipo de ocupação no lote de boa parte dos edifícios se dá no meio do lote, ou seja, há uma presença de recuo frontal. E esse recuo poderia servir para dar amplitude por meio de uma sensação de alargamento da calçada. Apesar da necessidade de ter uma nítida separação entre espaço público e privado, esse recuo frontal pode ser utilizado como uma extensão da calçada, mas a presença das “grades” e “muros de vidro”, o que se tem agora é uma sensação de confinamento que só não é pior pois a via é larga. Felizmente, ainda é possível encontrar lotes que ainda não instalaram esse tipo de fechamento. O caso mais emblemático é a escadaria da Gazeta (Av. Paulista, 900) que possui os degraus da escada servem tanto de descanso quanto para apreciar a vista. A entrada de alguns edifícios ainda resiste e os limites entre espaço público e privado são tênues.

Figuras 51 e 52 – Exemplos de lotes que ainda dialogam com a calçada



Fonte: Autoras, 2024

A pesquisa contribui ainda para alertar sobre a importância das políticas públicas proibitivas. Elas são necessárias não só para impedir a implantação das técnicas de arquitetura hostil no espaço público, mas para a conscientização da própria população. Nesse sentido, destacam-se as políticas públicas da capital pernambucana, que deu um passo importante na incorporação do PL 48/2021 em seu Plano Diretor, e a elaboração do PL 01-00534/2022 de São Paulo que, mesmo sem ter sido votado em plenário, visa a alertar para uma conscientização coletiva sobre a apofobia. A aversão ao pobre precisa ser revista e dar lugar a empatia, a compaixão e a solidariedade.

A Avenida Paulista poderia assumir uma postura anfítriã e acolher todas as pessoas que passam por seu espaço (público), sejam elas quem forem. E isso pode começar pela proibição na instalação de dispositivos de arquitetura hostil e pela conscientização de seus moradores e empresários. Se ela é, de fato, um dos principais atrativos turísticos da cidade, ela precisa dar o exemplo. Só assim poderemos um dia nos orgulhar da conhecida hospitalidade paulistana, genuína e incondicional.

Foram identificadas limitações no estudo, principalmente relacionadas à escassez de documentos específicos sobre as consequências da implantação de dispositivos de arquitetura hostil em cidades turísticas. Isso aponta para a

necessidade de uma expansão mais ampla e aprofundada no processo de investigação de como o tema vem sendo tratado pelos gestores públicos e, também, pela própria sociedade. Para futuras investigações, é recomendável uma vasta pesquisa sobre como a Lei n. 488/2021 vem sendo implementada de forma a analisar suas possibilidades e limitações.

REFERÊNCIAS

- Baptista, I. (2008). Hospitalidade e eleição intersubjetiva: sobre o espírito que guarda os lugares. *Revista Hospitalidade*. Ano V, número 2.
- Brito, L. T. de, Silva, J. R. H., & Sousa, S. M. de A. (2024). Identidade Cultural: Um estudo dos Elementos Representativos do Destino Turístico Natal (RN) Sob a Ótica de seus Residentes. *Marketing & Tourism Review*, 9(1). <https://doi.org/10.29149/mtr.v9i1.8303>
- Brasil (2022). Projeto de Lei n. 488/2022. Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços livres de uso público. Brasília. Poder Executivo.
- Brasil (2009). Decreto Federal n. 7.053/2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília. Poder Executivo.
- Brasil (2001). Lei 5788/90. *Estatuto da Cidade*. Presidente da República em 10 de julho de 2001.
- Budel, L., Severini, V. F., & Rejowski, M. (2023). Dimensões da Hospitalidade no Turismo de Base Comunitária: simbologias, ritos e artefatos na casa de farinha em Mangabeira. *Revista Brasileira De Pesquisa Em Turismo*, 17, 2497 . <https://doi.org/10.7784/rbtur.v17.2497>
- Camargo, Luiz O. (2004). *Hospitalidade*. São Paulo: Aleph.



- Cintra, Claudia Mendonça. (2019). *A arquitetura e a qualificação do espaço público. Arquitetura hostil e um estudo de caso no bairro da Saúde.* (Dissertação de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Conselho Nacional do Ministério Público. (2015). *Guia de Atuação Ministerial : defesa dos direitos das pessoas em situação de rua.* Brasília : CNMP.
- Cortina, Adela. (2020). *Aporofobia, a Aversão ao Pobre: um Desafio Para a Democracia: Volume 1.* São Paulo: Ed. Contracorrente.
- Davis, Mike. (1993). *Cidade de Quartzo. Escavando o futuro em Los Angeles.* São Paulo: Editora Página Aberta.
- Faria, Débora Raquel. (2020) *Sem descanso: arquitetura hostil e controle do espaço público no centro de Curitiba.* (Dissertação de Mestrado em Planejamento Urbano) – Universidade Federal do Paraná.
- Ferraz, Valéria de Souza. (2013). *Hospitalidade urbana em grandes cidades. São Paulo em foco.* (Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Fundação João Pinheiro. (2021) *Relatório sobre o Deficit Habitacional no Brasil – 2016-2019.* 161 p. Belo Horizonte: FJP.
- Gil, Antonio Carlos. (2008). *Como elaborar projetos de pesquisa.* São Paulo: Atlas.
- Graham, Stephen. (2016). *Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar.* São Paulo: Boitempo.
- Glaeser, Edward. (2011). *Os centros urbanos: a maior invenção da humanidade: como as cidades nos tornaram mais ricos, inteligentes, saudáveis e felizes.* Rio de Janeiro: Elsevier.
- Grassi, M-C. (2011). *Uma figura da ambiguidade e do estranho* In Montandon, A. (org.). *O livro da hospitalidade: acolhida do estrangeiro na história e nas culturas.* São Paulo: Senac.

- Lopes, Rodrigo. (2007). *Cidade Intencional, A – O planejamento estratégico de cidades*. São Paulo: Mauad.
- Montandon, A. (2011). *O livro da hospitalidade: acolhida do estrangeiro na história e nas culturas*. São Paulo: Senac.
- Paiva, Ricardo. (2016). Turismo, produção e consumo do espaço. In Vargas, Heliana C. & Paiva, Ricardo (Orgs.). *Turismo, arquitetura e cidade*. Barueri, SP: Manole.
- Petty, J. (2016). *The London spikes controversy: Homelessness, urban securitization and the question of 'hostile architecture'*. International Journal for Crime, Justice and Social Democracy.
- Recife. (2022). *Projeto de Lei Ordinária nº 23/2022*. Dispõe sobre a vedação do emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, no Município de Recife - Lei Padre Júlio Lancelotti. Recife, Poder Executivo.
- Recife. (2022). *Lei nº 18.968/22. Política Municipal de Atenção Integral à População em Situação de Rua*. Recife, Poder Executivo.
- São Paulo. (2016). *Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo. Lei nº 16.402/16*. São Paulo. Poder Executivo.
- São Paulo. (2014). *Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Lei nº 16.050/14*. São Paulo. Poder Executivo.
- São Paulo. (sem data). *Gestão Urbana. Entenda o Zoneamento*. Prefeitura do Município. Recuperado de <https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/zoneamento/entenda-o-zoneamento/> Acessado em 20 de janeiro de 2023.
- Savicic G.; Savic S. (2012). *Unpleasant Design*. Berlim: G.L.O.R.I.A Publishing.
- Senado Federal. (2023). *Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009*. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras

providências. Poder Executivo. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm Acessado em 10 de janeiro de 2023.

Senado Federal. (2001). *Projeto de Lei N. 488/2021 - Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços livres de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti.* Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2316788>

Severini, Valéria Ferraz.; Nunes, Gabriela Parreira. (2022). Arquitetura hostil: cidade para quem? *Revista Cadernos CERU, Hospitalidade*, v. 33, n. 2, dez. <https://doi.org/10.11606/issn.2595-2536.v33i2p76-95>

Severini, Valéria Ferraz.; Panosso Netto, Alexandre; Oliveira, Josefa Laize Soares. (2021). A importância dos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo para a geração de cidades hospitalaires. In Vargas, H. C. & Paiva, R. *Terciário, arquitetura e cidade na era digital: permanências e transformações*. Fortaleza: SEBRAE/Expressão Gráfica e Editora.

Severini, Valéria Ferraz.; Vargas, Heliana C. Rediscutindo hospitalidade urbana na Lei de Zoneamento de São Paulo de 2016. (2017). *Revista Hospitalidade*, v. 14, n. 2, ago.

Severini, Valéria Ferraz. (2014). Turismo e Hospitalidade Urbana: repensando a sustentabilidade das grandes cidades. *III Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo: arquitetura, cidade e projeto: uma construção coletiva*. São Paulo.

Severini, Valéria Ferraz. (2013). Hospitalidade urbana: ampliando o conceito. *Revista Iberoamericana de Turismo - RITUR*, Penedo, v. 3, n.2, p. 84-99.

Toledo, Benedito de Lima. (1987). *Álbum iconográfico da Avenida Paulista*. São Paulo: Libris.

Valduga, M. C., Costa, C. M. M. da, & Breda, Z. M. de J. (2022). A percepção da hospitalidade na cidade do Rio de Janeiro: o olhar dos turistas internacionais. *Revista Brasileira De Pesquisa Em Turismo*, 16, 2526.

<https://doi.org/10.7784/rbtur.v16.2526>

Vargas, H. C. (1997). Turismo Urbano: a cidade enquanto produto. In *VII Encontro Nacional da ANPUR*. Recife.

Vargas, H. C. (2000). Turismo nos grandes centros urbanos – In *Anais do IV Encontro Nacional de Turismo*, Joinville, SC.

Vargas, H. C.; Paiva, R. (Orgs.). (2016). *Turismo, arquitetura e cidade*. Barueri, SP.